



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/FMS/2010

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CEMED LTDA., NA FORMA ABAIXO:

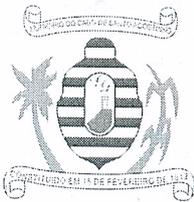
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 046/FMS/2010, celebrado em 10 de dezembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS USUÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 081/FMS/2010, Inexigibilidade n.º 003/FMS/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Sr. Valter Kirzner**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 1.179.287 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 352.133.294-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CEMED LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.243.395/0001-30, situado na Rua Jose Bezerra Filho, n.º 10, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Luciane Maria de Almeida Leite**, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º. 1.216.918 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 224.769.204-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 548/2013, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 22 de novembro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima do Contrato n.º 046/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Justificativa, da lavra do Secretário Municipal de Saúde, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando o Histórico da Movimentação da Nota de Empenho n.º 39/13, datada de 02 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 77.206,50 (setenta e sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos), para fazer face à presente despesa com a prorrogação contratual, ficando o restante a ser empenhado no exercício financeiro do ano subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificada à empresa Contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 548/2013, datado de 22 de novembro de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de dezembro de 2014, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunicado por escrito à Contratada, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

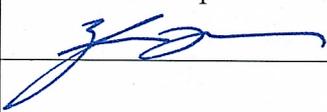
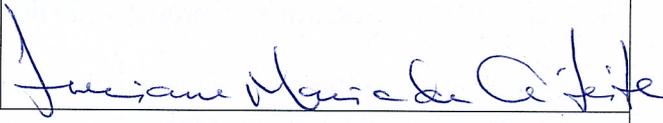
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de dezembro de 2013.


JOSEIVALDO GOMES
Prefeito

Daniela Pessoa
Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada-OAB/PE 25.186D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: CEMED LTDA. 
TESTEMUNHA: Bruno Gomes de Oliveira CPF (MF): 0705319486	TESTEMUNHA: CPF (MF): 063.747.224-18